



VETO TOTAL N.º 52 ao **PROJETO DE LEI N.º 12.122**, do Vereador **LEANDRO PALMARINI**, que institui serviço público permanente de controle populacional de cães e gatos através de unidade móvel de esterilização "Castramóvel".

PARECER 12

Retorna para análise, nos termos do art. 207, inciso I, do Regimento Interno, a presente proposta, por força de oposição de **VETO TOTAL** pelo Sr. Alcaide à matéria, informando que o projeto apresenta vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade.

Em que pese a louvável e pertinente preocupação do ilustre autor em propositar a instituição do serviço público permanente de controle populacional de cães e gatos através de unidade móvel de esterilização "Castramóvel", a Procuradoria Jurídica desta casa em seu **Parecer n.º 1.584**, continua mantendo o mesmo entendimento, em concordância com as razões do veto oposto pelo Chefe do Executivo.

Face ao exposto, este relator manifesta voto pela **manutenção ao veto total**.

Sala das Comissões, 04 de fevereiro de 2025.

ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika Xique-Xique"

MADSON H. DO NASCIMENTO SANTOS
"Madson Henrique"

MARIANA CERGOLI JANEIRO
"Mariana Janeiro"

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio – Delegado"





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7936-0507-C954-21F0